



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Termo de Fomento n.º 005/2023
Processo Administrativo n.º 2023-LX6GH

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E
INSTITUTO AMBIENTAL RELUZ
TENDO POR OBJETO FORTALECER
A GESTÃO, A PESQUISA E OS
PROJETOS DE EDUCAÇÃO
AMBIENTAL DO INSTITUTO
AMBIENTAL RELUZ POR MEIO DO
APARELHAMENTO DA INSTITUIÇÃO
E DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NOS
TERMOS ESTABELECIDOS NO
PRESENTE INSTRUMENTO E NO
PLANO DE TRABALHO.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, Palácio Anchieta, Cidade Alta, Vitória/ES, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA**, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.752.645/0001-04, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada legalmente pelo seu Secretário **Sr. FELIPE RIGONI LOPES**, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, inscrito no CPF/MF nº 128.381.827-22 e no RG sob o nº MG-20.383.639, residente e domiciliado no município de Vitória/ES e **INSTITUTO AMBIENTAL RELUZ**, inscrito no CNPJ sob nº 36.309.165/0001-97 com sede na Estrada Reserva Natural Reluz, ES 470, KM 3, S/N, Boa Esperança, Marechal Floriano-ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada(o) por seu representante legal Sra. **RENATA OLIVEIRA BOMFIM**, brasileira, portador do RG nº 1.181.329-ES expedido por SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 031.448.157-56, com endereço na Avenida Presidente Costa e Silva, 230. Ed. Caleche. Apto 107, Bairro República, Vitória-ES, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-LX6GH e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

1.1 – O presente Termo Fomento, decorrente da Emenda Parlamentar nº 711, tem por objeto fortalecer a gestão, a pesquisa e os projetos de educação ambiental do Instituto Ambiental Reluz por meio do aparelhamento da instituição e da aquisição de materiais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária no Programa de Trabalho 10.41.101.18.542.0205.296, UG 410101, Gestão Emenda Parlamentar nº E0711 no PPA, conforme discriminação abaixo: Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, ED: 4.4.50.42 - Auxílios - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

4.4 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/10/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última diliação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através de encaminhamento via E-Docs à SEAMA no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 1 de novembro de 2023.

Assinatura do representante legal da administração pública estadual
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA
Felipe Rigoni Lopes

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil
Instituto Ambiental Reluz
Renata Oliveira Bomfim



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº
13.019/2014, alterada pela Lei
nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA		CNPJ 31.752.645/0001-04
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower – sala 1101		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição gabinete@seama.es.gov.br		Sítio eletrônico https://seama.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 99849-7964	Telefone 2	Telefone 3

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Instituto Ambiental Reluz		CNPJ 36.309.165/0001-97
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) ES 470. Estrada de Parajú, km3. Reserva Natural Reluz, S/N.		
Bairro Boa Esperança	Cidade Marechal Floriano	CEP 29255-000
E-mail da Instituição ambientalreluz@gmail.com.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.ambientalreluz.com.br
Local físico de divulgação da parceria Mural da sede do Instituto Ambiental Reluz e informativo digital do Instituto.		
Telefone 1 (27) 9 9574.7410	Telefone 2 (27) 9 9989-0412	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPOONENTE

Nome Renata Oliveira Bomfim			CPF: 031.448.157-56
Nº RG 1.181.329	Órgão Expedidor SPTC-ES	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 19/11/2022
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Presidente Costa e Silva, 230. Ed. Caleche. Apto 107.			
Bairro República			
Telefone 1 (27) 9 9574-7410	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPOONENTE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Nome Bárbara Moreto Fim		
Área de Formação Engenheira Ambiental		Nº do Registro no Conselho Profissional CREA ES- 054253/D
Bairro Praia do Canto	Cidade Vitória	CEP 29045-402
E-mail do Técnico barbaramoretofim@gmail.com		
Telefone do Técnico 1(27) 9 9816-9182		Telefone do Técnico 2 ()

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O plano de trabalho em questão é referente ao aparelhamento do instituto Ambiental Reluz como forma de apoio para o fortalecimento da gestão da RPPN Reluz, do Instituto e dos projetos de educação ambiental. O Instituto Ambiental Reluzé uma instituição que começou as suas atividades em janeiro de 2020, quando se instituiu enquanto pessoa jurídica. Antes dessa data, os trabalhos de cuidado para com a RPPN e os projetos de educação ambiental aconteciam totalmente custeados pelos membros da diretoria, que utilizavam seus carros, computadores, móveis, e tudo o que o trabalho demandasse. A partir de 2023, com a execução de uma emenda parlamentar recebida, iniciamos um trabalho de estruturação e aparelhamento do Instituto, mas ficaram faltando alguns aparelhos que fazem falta para o desenvolvimento dos projetos de educação ambiental e que podem facilitar a gestão da Reserva ambiental, que é a sede do Instituto. Por esse motivo, estamos solicitando apoio para a aquisição desses itens que nos ajudarão a complementar o trabalho iniciado e que, com certeza, facilitarão a gestão da OSC, da RPPN e dos projetos de educação ambiental que realizamos.

O Instituto Ambiental Reluz se prepara para um passo importante que é incrementar o **Projeto Reluz na Escola** com a produção de livros educativos digitais (E-books). A experiência exitosa alcançada com a **Cartilha da Paz**, livro infantil editado e publicado pelo IAR em agosto de 2023, em parceria com a SEAMA, apontou um caminho de atuação para os membros do Instituto que é a produção de material educativo para crianças e adolescentes. Esse material pode ser utilizado tanto dentro dos projetos do IAR, quanto por outras instituições e pessoas de variadas idades. Essa ação demanda equipamentos de qualidade e que suportem lidar com imagens e vídeos.

O Instituto Ambiental Reluz possui cerca de 70% da sua Diretoria formada por educadores escritores, todos pertencentes à Academias de Letras do Estado do ES. Essa intimidade com o campo literário e da educação tem sido um diferencial do IAR e merece ser potencializado. Por isso estamos solicitando apoio para a aquisição de equipamentos que servirão, também, para as oficinas do Projeto “Lendo o nosso Mundo”, que teve início em 2023 e atua com educação continuada tanto com estudantes, quanto com professores. Nesse interprojeto do Projeto Reluz na Escola, há uma produção profícua nas oficinas e essas produções servirão, também, como elementos para as publicações. O “Lendo o nosso Mundo” é um trabalho teórico e vivencial que busca proporcionar aos(as) professores(as) um momento de imersão na cultura do ES, a partir da produção literária local, assim como, realizar uma vivência de arteterapia que lança um olhar sobre o bem-estar psíquico e emocional do grupo, com vistas a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

fomentar uma reflexão sobre a importância do diálogo e da confiança para a criação de espaços colaborativos e produtores de saúde na escola. Essa atividade está alinhada, tanto com os princípios e diretrizes do Programa Estadual de Educação Ambiental do Estado do ES, pelo seu enfoque humanista, sistêmico, democrático e participativo; quanto com a Lei 11.654, de 2008 que determinou a inserção do estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena no ensino fundamental e médio. Com essa atividade, busca-se a valorização da cultura local marcadamente híbrida e um despertar para as riquezas da cultura da terra. O Projeto “Lendo o nosso mundo” tem a sua metodologia pautada no diálogo e em teorias contemporâneas como o pensamento decolonial e da complexidade.

Há algum tempo o IAR deseja investir mais nas suas redes sociais, pois, tendo-os como suporte, os conteúdos educativos alcançam mais pessoas e podem chegar a lugares mais distantes. Por isso o IAR solicitou a compra de uma máquina fotográfica profissional e que servirá para a gravação de lives e podcast, mas também para o registro de imagens da fauna e da flora na RPPN, que servem para compartilhar o cotidiano da gestão com seguidores do Instagram, e as demais atividades dos projetos do Instituto.

BREVE HISTÓRICO E FINALIDADE DA OSC;

Tudo começou com o sonho de preservar o meio ambiente. O casal capixaba Renata Bomfim e Luiz Bittencourt adquiriu uma área, em 2007, com remanescente de Mata Atlântica, e criou a Reserva Natural Reluz. Em 2017 a Reserva foi averbada em cartório para preservação perpétua, tornando-se uma Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN Reluz). No decorrer dos anos de trabalho na Reserva Natural Reluz, amigos e parceiros foram se aproximando da causa defendida e, no dia 14 de janeiro de 2020, nasceu o Instituto Ambiental Reluz (IAR), herdando os trabalhos e a experiência de quatorze anos com atividades de recuperação, preservação e educação ambiental.

O Instituto Ambiental Reluz está sediado na Reserva Natural Reluz e, desde a sua criação, assumiu a gestão da RPPN e os projetos e ações socioambientais da Reserva.

A sede do Instituto Ambiental Reluz abriga uma grande variedade de espécies de fauna e flora, além de abranger um trecho do Braço Sul do Rio Jucu, o que faz com que muitas de suas ações sejam de monitoramento e cuidado com a área.

As finalidades do IAR são: promover e estimular os valores humanistas, a preservação da biodiversidade e o desenvolvimento sustentável por meio da educação ambiental, da pesquisa científica e de ações e vivências socioambientais e, para cumprir essa missão, ele promove e executa programas e projetos, conforme determina o seu estatuto.

O Instituto possui a singularidade de ter parte da sua diretoria formada por professores pesquisadores doutores na área de humanas, além de contar com a participação de voluntários e parceiros do campo das ciências naturais e de outros campos do saber, o que reforça a vocação multidisciplinar da instituição.

A missão de cuidar da fauna e da flora encontra grande realização, também, no cuidado para com as pessoas, pois o ser humano tem o potencial de contribuir tanto para o aumento, quanto para a diminuição da biodiversidade. Assim, grande parte dos projetos acontece nas escolas, como o projeto Reluz na Escola, e nas rodovias, como o projeto Reluz na Estrada. O IAR tem se empenhado em ampliar o diálogo com a sociedade marcando presença, também, no ambiente virtual, por meio das redes sociais e possui um canal no youtube e contas no facebook e instagram, onde dá visibilidade de suas ações à comunidade.

O Instituto Ambiental Reluz, conforme explicamos anteriormente, nasceu enriquecido pela experiência de quatorze anos de trabalho da Reserva Natural Reluz, entretanto, já nasceu com o desafio da pandemia, que paralisou alguns



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

de seus projetos que eram presenciais. Nesse instante, o Instituto retoma as atividades, respeitando os protocolos de segurança.

PRINCIPAIS AÇÕES NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE:

- Realização soltura de pássaros e animais silvestres na área da Reserva Natural Reluz, em parceria firmada com o CETAS-IBAMA.
- Preservação das abelhas melíponas, sem ferrão, em especial da espécie Uruçu Capixaba, ameaçada de extinção.
- Criação e manutenção do Meliponário Reluz, em parceria com a AME-ES.
- Realização de lives educativas no Instagram, profissionais de variados compôs do saber humano, informando e esclarecendo a população sobre temas ambientais.
- Realização campanhas de conscientização no entorno da área do IAR.
- Trabalha pela construção de políticas públicas para o meio ambiente.
- Integra o CONREMA IV, a Rede de Gestores do Corredor Central da Mata Atlântica, tem parceria com a Confederação Nacional das RPPNs.
- Realiza projetos de educação ambiental como o Meliponário Reluz; o Reluz na Escola e o Reluz na Estada.

PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA ENTIDADE (COMO: FAIXA ETÁRIA, RENDA, ESCOLARIDADE, CONDIÇÃO DE MORADIA); Estudantes e professores do ensino fundamental e médio (Reluz na Escola), Público heterogêneo (Reluz na Estrada), escritores e profissionais liberais nas lives e atividades virtuais. As condições de moradia são variadas devido ao perfil heterogêneo dos grupos atendidos.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

O Instituto realiza as suas ações de forma integrada, possuindo a capacidade de atingir um público de cerca de 500 pessoas nos meses nos quais acontecem as ações por mês.

METODOLOGIA DE TRABALHO (COMO SÃO REALIZADOS OS PROJETOS/ATIVIDADES).

Os trabalhos são realizados tanto *in loco*, na Reserva Ambiental Reluz, quanto fora dela. A metodologia é qualitativa, buscando captar dados e analisadores que possibilitem uma compreensão dos problemas sobre os quais busca-se inferir e que apontem saídas e soluções para esses problemas. Na realização dos projetos busca- se conhecer as percepções, ideias, pensamentos e sentimentos dos participantes com relação ao meio ambiente buscando e incentivar a mudanças de atitude que os encaminhe para um viver mais sustentável e integrado com a natureza.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Fortalecer a gestão, a pesquisa e os projetos de educação ambiental do Instituto Ambiental Reluz por meio do aparelhamento da instituição e da aquisição de materiais.

A Reserva Ambiental Reluz, onde está sediado o Instituto Ambiental Reluz, foi criada em 2007, e dez anos depois, no dia 23 de novembro de 2017 foi transformada pelos seus proprietários em uma Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), sendo averbada de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 9462, de 11 de junho de 2010 e com o Decreto Estadual nº 3.384-R, de 20 de setembro de 2013. A Reserva foi averbada com caráter de perpetuidade, conforme o termo de compromisso nº003/2017, firmado no 1º Cartório de Ofício de Marechal Floriano e registrado sob a matrícula nº 3.266, Livro 1.

O Instituto Ambiental Reluz utiliza todas as áreas da RPPN para a realização de seus trabalhos, a floresta acolhe



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

além dos animais da região, outros que são soltos pelo CETAS/IBAMA após serem apreendidos vítimas de tráfico e maus-tratos. Em 2023 o Meliponário Reluz foi ampliado em mais 20 caixas de abelhas sem ferrão que deu forma a “Trilha do Encantado”, nome dado em homenagem ao escritor Guimarães Rosa. Há ainda um Berçário de mudas de onde já saíram mudas de pau-brasil que foram cuidadas durante seis anos.

A sede do IAR, está sendo estruturada para receber mais visitantes, no momento, elarecebe pequenos grupos com fins educacionais. Esperamos em breve ter recursos para que mais esse sonho se realize. Os trabalhos voltam-se, ainda, para a preservação da floresta, o monitoramento e cuidado para com os animais e o Braço Sul do Rio Jucu que corta a RPPN abrigando uma família grande de capivaras e outros animais.

É uma alegria poder contar com o apoio do Estado, em especial da SEAMA, no melhoramento dos serviços prestados à sociedade, e é o nosso desejo que esse melhoramento seja, além de quantitativo, qualitativo, por isso solicitamos a aquisição de aparelhos de qualidade comprovada, o que lhes assegurará maior durabilidade e assegurará o bom funcionamento.

O Instituto Ambiental Reluz, hoje, tem dedicado grande atenção ao projeto RELUZ NA ESCOLA, por acreditar que a educação ambiental é um caminho para a transformação da sociedade. O Projeto “Lendo o nosso Mundo”, inspirado na obra de Paulo Freire, trabalha as interpelações entre meio ambiente e cultura, com vistas favorecer o fortalecimento do sentimento de pertença, essencial para a significação e o cuidado para com a vida.

O projeto RELUZ NA ESTRADA acontece em parceria com a PRF-ES e visa chamar a atenção das pessoas para que reflitam sobre o impacto de suas ações ao volante, de forma que adotem atitudes responsáveis nas estradas, especialmente no tocante à alta velocidade, responsável pela morte de milhares de animais. O projeto alerta, também para o perigo dos incêndios causados por guimbas de cigarro nas margens das estradas.

O MELIPONÁRIO RELUZ busca contribuir para com a preservação das abelhas nativas brasileiras sem ferrão, melíponas. Esse meliponário é destinado apenas à Educação ambiental e a preservação, não é vendido o mel e nem nenhum outro subproduto produzido pelas abelhas. Vale destacar que nenhum dos projetos do IAR são cobrados.

6.2. Objetivo geral

Relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioambiental oferecido pela entidade.

Fortalecer a gestão, a pesquisa e os projetos de educação ambiental do Instituto Ambiental Reluz por meio do aparelhamento da instituição e da aquisição de materiais.

6.3. Objetivos específicos

Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos.

- Aquisição de 1 computador Desk Top Hp Prodesk 400 G6 Mini Pc I5 10500 16gb Ddr4 512gb Wifi+blue, que auxiliará no desenvolvimento, acompanhamento e prestação de conta dos projetos, além da organização dos dados do Instituto, o que aumentará a qualidade do trabalho, da produtividade e do foco nas tarefas.
- Aquisição de 1 Monitor 32 Lg Hd De 32Mn500M B Ips Full 75Hz.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- Aquisição de 1 Computador All in One Dell Inspiron 5420 i1300-M10 23.8" IPS Full HD 13ª Gen Intel Core i5 8GB 256GB SSD Windows 11, para ser utilizado na produção de materiais gráficos do Instituto, visto que a Instituição já adquiriu, com recursos próprios, uma mesa digitalizadora de qualidade para os projetos de educação ambiental.
- A aquisição de 1 Notebook Samsung Galaxy Book3 360 i7-1360p Tela 15.6 16GB 1TB ssd W11H NP750QFG-KS2BR, que servirá para as apresentações realizadas nas escolas e outros locais, bem como para dar suporte em palestras e vivências.
- A aquisição de 1 Caixa de som amplificada Sumay Thunder x 1000w - bateria e controle remoto, para fortalecer os projetos de educação ambiental.
- A aquisição de 1 Microfone Kadosh Sem Fio Kdsw- 402M, para fortalecer os projetos de educação ambiental.
- A aquisição de 1 máquina fotográfica e gravadora profissional Sony Alpha 6600 ILCE-6600 mirrorless, que será utilizada tanto para o registro de imagens, quanto para a produção de conteúdos para as redes sociais do Instituto, com vistas a ampliar o raio de alcance dos projetos e dar visibilidade às ações do IAR.
- A aquisição de 1 HD Externo Portátil Seagate Expansion 2TB USB 3.0, para o armazenamento de informações, imagens e vídeos.

6.4. Público beneficiário da proposta

A diretoria do Instituto Ambiental Reluz, que poderá contar com equipamentos adequados e de qualidade para trabalhar, bem como os variados públicos atendidos pelos projetos de educação ambiental do IAR.

6.5. Justificativa

O projeto encontra nexo na potencialização da equipe com as melhores condições de trabalho e potencialização da gestão do Instituto, tendo o aporte de um espaço equipado para o trabalho, realização de reuniões e do cumprimento da missão estatutária de realizar proteção e educação ambiental e pesquisa de forma integrada, de maneira que a sociedade se beneficie tanto a partir dos trabalhos realizados fora da sede do Instituto. O IAR também está ampliando o número de seus voluntários, entre eles estudantes de artes, que terão condições de contribuir com o seu trabalho na produção de matérias para IAR. Quanto aos resultados, esperamos que o público se beneficiará com a aquisição dos novos equipamentos recebendo serviços de qualidade.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta:

Os profissionais que atuarão diretamente nessa proposta fazem parte da diretoria do IAR e atuarão de forma voluntária. Entre eles destacamos:

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Luiz Alberto Carvalho Bittencourt	Aposentado.	Diretor financeiro	5h
Bárbara Moreto Fim	Engenheira Ambiental	Engenheira ambiental Voluntária.	3h
Luiz Eduardo de Oliveira Gomes	Biólogo	Biólogo voluntário	3h
Renata Oliveira Bomfim	Arteterapeuta, professora, pesquisadora e escritora	Gestora do projeto	6h



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Francisco Aurélio Ribeiro	Professor, pesquisador e escritor	Diretor editorial	3h
Ester Abreu Vieira de Oliveira	Professora, pesquisadora e escritora	Vice-presidente	3h

6.6.1 Responsáveis pelos projetos de educação ambiental e campanhas educativasno IAR:

Profa. Dra. Renata Bomfim. Presidente do IAR. Professora, pesquisadora e Arteterapeuta. Especialista em Psicologia Analítica Junguiana (IBPP), Arteterapia na Saúde e na Educação (UCAM/RJ) e em Psicossomática (FACIS/SP). Doutora em Letraspela UFES-Uévora, atuou como professora adjunta no Departamento de Letras da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Presidiu a Academia Feminina Espírito-santense de Letras (AFESL) e pertence a Academia Espírito-santense de Letras (AEL). Criou a Reserva Natural Reluz, em 2007 e, em 2019, o Instituto Ambiental Reluz.

Profa. Dra. Ester Abreu Vieira de Oliveira. Vice-presidente do IAR. Professora, pesquisadora e escritora. Possui graduação em Letras Neolatinas pela UFES, Especialização em Filologia Espanhola- Madri, Mestrado em Língua Portuguesa pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (1983), doutorado em Letras Neolatinas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1994) e Pós-Doutorado em Filologia Espanhola: Teatro Contemporâneo- UNED - Madri (2003). Atualmente é aposentadae Professora Efetiva (Voluntaria) e Emérita da Universidade Federal do Espírito Santo-UFES, além de presidir a Academia Espírito-santense de Letras (AEL).

Prof. Dr. Francisco Aurelio Ribeiro. Diretor Editorial do IAR. Doutor em Letras com mais de 30 anos de experiência na área de Ensino e Pesquisa, atuando como professorem diversas Instituições de Ensino, públicas e privadas. Professor aposentado da UFES e colunista do jornal A Gazeta. Crítico literário e um primeiros pesquisadores a se dedicar ao estudo da literatura produzida no Espírito Santo. Foi Secretário de Cultura da UFES e possui mais de 40 livros publicados. Presidiu durante muitos anos a Academia Espírito-santense de Letras.

Bárbara Moreto Fim. Responsável técnica do IAR. `Graduada em Engenharia Ambiental pela UFES, com um ano cursado na Universidade de Brighton, UK (2013- 2014) por meio do programa Ciências Sem Fronteiras. Possui mestrado em Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos pela Universidade de Brasília (2018), com experiência em monitoramento da qualidade da água e modelagem hidrológica com SWAT. É fluente em inglês e possui proficiência intermediária em espanhol, italiano e francês.

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O Instituto Ambiental Reluz realizará e pesquisa de opinião com as pessoas atendidas pelos projetos.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Os projetos do IAR são contínuos. O projeto Reluz na Estrada e o projeto Reluz na Escola continuarão atuando e, a partir da aquisição dos novos equipamentos e materiais certamente acontecerá uma potencialização do serviço prestado à sociedade.

A continuidade se assegura em decorrência das parcerias que o Instituto Reluz possui com instituições públicas como o CETAS-IBAMA, o IEMA e a PRF e instituições do terceiro setor como o COA, a AMOAVES,a Associação de Meliponicultores do ES, a AEL, a RGCCMA e outras que, certamente, se juntarão ao projeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

6.9. Período de execução do objeto

A duração dessa proposta compreende o tempo de doze meses, a partir do momento em que a parceria com o Estado for estabelecida.

Início:	Término:
Novembro de 2023	Outubro de 2024

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1:

A meta é potencializar o gerenciamento dos trabalhos, projetos de educação ambiental e das pesquisas realizadas pelo IAR, a partir do aparelhamento do espaço administrativo e de criação de materiais e campanhas educativas do Instituto. Para tal, essa proposta consta da aquisição de 1 Computador Desk Top Hp Prodesk 400 G6 Mini Pc i5 10500 16gb Ddr4 512gb Wifi+blue; 1 Monitor 32 Lg Hd De 32Mn500M B Ips Full 75Hz; 1 Computador All in One Dell Inspiron 5420 i1300-M10 23.8" Intel Core i5 8GB 256GB SSD Windows 11; 1 Notebook Samsung Galaxy Book3 360 i7-1360p Tela 15.6 16GB 1TB ssd W11H NP750QFG-KS2BR; 1 Caixa de som amplificada Sumay Thunder x 1000w - bateria e controle remoto; 1 Microfone Kadosh Sem Fio Kdsw-402M; 1 Máquina Fotográfica Sony Alpha 6600 ILCE-6600 mirrorless e 1 HD Externo Portátil Seagate Expansion 2TB USB 3.0.

Indicador(es):

Realizaremos o acompanhamento de montagem dos aparelhos no espaço administrativo do IAR, dando visibilidade ao parceiro/apoiador acerca das aquisições, demonstrando em imagens o uso dos mesmos na sede e nos projetos de educação ambiental do IAR, segundo propostos nesse plano.

Metodologia de execução:

Para a realização dos objetivos propostos realizaremos a compra e a instalação dos equipamentos.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição dos equipamentos e instalação dosequipamentos.	29.999,43	Novembro 2023	Novembro2024
1.2. Preparação do relatório Geral do IAR que demonstre o uso dos equipamentos adquiridos.	00	Agosto 2024	Outubro2024



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	Não se aplica		
	Serviços de terceiros – pessoa física	Não se aplica		00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	Não se aplica		00
	Equipe encarregada pela execução	Não se aplica	Voluntários do IAR/contrapartida.	00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	29.999,43	00	29.999,43
TOTAL		29.999,43	00	29.999,43

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Computador Desk Top Hp Prodesk 400 G6 Mini Pc I5 10500 16gb Ddr4 512gb Wifi+blue	PÇ	1	3.090,35	3.090,35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Monitor 32 Lg Hd De 32Mn500M B Ips Full 75Hz	PÇ	1	2.399,99	2.399,99
Computador All in One Dell Inspiron 5420 i1300-M10 23.8" IPS Full HD 13ª Gen Intel Core i5 8GB 256GB SSD Windows 11	PÇ	1	4.017,65	4.017,65
Notebook Samsung Galaxy Book3 360 i7- 1360p Tela 15.6 16GB 1TB ssd W11H NP750QFG-KS2BR	PÇ	1	6.266,00	6.266,00
Caixa de som amplificada Sumay Thunder x 1000w - bateria e controle remoto	PÇ	1	1.688,31	1.688,31
Microfone Kadosh Sem Fio Kdsw- 402M	PÇ	1	700,00	700,00
Máquina Fotográfica Sony Alpha 6600 ILCE- 6600 mirrorless cor preto.	PÇ	1	11.458,13	11.458,13
HD Externo Portátil Seagate Expansion 2TB USB 3.0	PÇ	1	379,00	379,00
SubtoTal				29.999,43

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)
--

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

nov/2023	dez/2023	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abril/2024
X					
maio/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024	set/2024	out/2024

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- b) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;
- c) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram purificados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- d) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Marechal Floriano, 14 de setembro de 2023.

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em _____ de _____ .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE RIGONI LOPES

SECRETARIO DE ESTADO

SEAMA - SEAMA - GOVES

assinado em 06/11/2023 16:47:28 -03:00

RENATA OLIVEIRA BOMFIM

CIDADÃO

assinado em 01/11/2023 14:06:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/11/2023 16:47:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RARISSA MOURA DOS SANTOS FERREIRA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GA - SEAMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-H7L7HR>